



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, realizará Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Presencial 001/2023, no **sistema Registro de Preço**, tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 14/02/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 440 centro, nesta cidade, tel.: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2023.

### 1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Morro da Garça.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.5.1 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro(a) e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos novos proponentes.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

*J. de A. S.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter o nome da pessoa física e ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) No ato do credenciamento deverá ser entregue fora do envelope á mídia pen drive, contendo o “arquivo de propostas” com a proposta de preço do pregão 001/2023, compatível com o sistema memory, devido a utilização de sistema informatizado. O arquivo de modelo para propostas e o software serão encaminhados juntamente com o edital. Não pode alterar o arquivo de modelo para propostas, podendo apenas preencher as informações.

## 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 A documentação relativa à habilitação da pessoa jurídica consistirá de:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.1.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.7 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

8.1.8 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

8.1.9 Certidão de Falência e Concordata da justiça comum da sede da licitante.

8.1.10 Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado;

8.1.11 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.12 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme (Anexo VI);

8.1.13 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização

*Handwritten signatures and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.1.14 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), para os itens acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para os itens com valores abaixo do supracitado a quantia será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro(a), as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por unidade.

9.15 Será desclassificada:

a) A proposta que não atender às exigências deste edital;

b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro(a).

9.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



10.2 Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 13 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no departamento requisitante desta prefeitura em até 07 (sete) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

13.2 O objeto licitado será devidamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificadas por comissão ou representantes devidamente designados pela Administração Pública, o qual informará ao setor competente a sua posição devidamente fundamentada.

13.3 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no art. 65, parágrafo 1º e 2º da lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme o pactuado entre as partes.

13.4 Em caso de negativa da vencedora serão consultadas as demais participantes segundo a ordem de classificação.

13.5 O licitante vencedor deverá emitir notas fiscais separadamente de cada produto para a Administração Pública.

## 16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os materiais gráficos objeto do presente edital serão executados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora, ou em caso de lances, pelo preço do lance vencedor, conforme planilha demonstrativa a ser anexada ao processo.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional conforme art. 5º da Lei 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

16.3 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante a nota fiscal e garantia de cada produto, sem qualquer rasura, que deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

## 17 DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

17.2 E das demais cominações legais.

17.3 A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado na entrega dos materiais da presente licitação;

a) Multa estipulada de acordo com a minuta de contrato;

II - Pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29

02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.39.00 – ficha 39

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66

02.04.01.04.122.0003.2041.3.3.90.39.00 – ficha 79

*Indicador*  
*Jouma*  
*Primo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



02.05.01.04.122.0003.2046.3.3.90.39.00 – ficha 117  
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 127  
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.39.00 – ficha 133  
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 171  
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 177  
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 204  
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 218  
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 246  
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 300  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 315  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 334  
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 343  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 361  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 369  
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 427  
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 452  
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 462  
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 471  
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 476  
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.39.00 – ficha 483  
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.39.00 – ficha 489  
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 507  
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.39.00 – ficha 516  
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 523  
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 531  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 552  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 561  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 570  
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 575  
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.39.00 – ficha 583  
02.09.02.08.242.0012.2133.3.3.90.39.00 – ficha 590  
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.39.00 – ficha 601  
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.39.00 – ficha 615  
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 624  
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 635  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 647  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 656  
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 680  
02.10.01.13.392.0004.2155.3.3.90.39.00 – ficha 687  
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.39.00 – ficha 692  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 700  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 711  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 727  
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 734

*Morro da Garça*

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

*Morro da Garça*

*[Signature]*

*[Signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro(a) na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110.

*Mollesche*

*João*

*Montes*

*SP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h30min às 16h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou via e-mail [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Descrição do objeto
Anexo II	Modelo de credenciamento
Anexo III	Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
Anexo IV	Planilha de apresentação de propostas
Anexo V	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente
Anexo VI	Modelo de declaração que não emprega menor
Anexo VIII	Minuta da ata de registro de preço para fornecimento

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia**  
Pregoeiro(a)









# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
001	500	Unidade	Boletim escolar anos iniciais 1º ao 5º ano.		R\$	R\$
002	500	Unidade	Boletim escolar anos finais 6º ao 9º ano.		R\$	R\$
003	1000	Unidade	Histórico escolar.		R\$	R\$
006	50	Bloco	Atestado médico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
005	10	Bloco	Recomendações pós-operatórias. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
006	10	Bloco	Boletim de produção ambulatorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
007	500	Unidade	Cartão de vacinas.		R\$	R\$
008	10	Bloco	Ficha de vacinação. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
009	10	Bloco	Controle de temperatura. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
010	10	Bloco	Declaração de comparecimento. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
011	10	Bloco	Laudo médico de alto custo. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
012	5	Bloco	Laudo para solicitação de AIH. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
013	20	Bloco	Monitoramento diário do auxiliar de enfermagem técnico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
014	50	Bloco	Nível superior ficha de atendimento. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
015	10	Bloco	Estratégia de saúde da família prontuário individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
016	30	Bloco	Prontuário individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
017	30	Bloco	Prontuário odontológico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110

E-mail: licitacao@morrodogarça.mg.gov.br



*Francisco*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

018	350	Bloco	Receituário. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
019	20	Bloco	Requisição de exame citopatológico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
020	20	Bloco	Requisição de mamografia. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
021	60	Bloco	Requisição/resultado de exames. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
022	50	Bloco	Solicitação de atendimento de TFD – Tratamento Fora do Domicílio. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
023	10	Bloco	Cadastro domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
024	10	Bloco	Cadastro individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
025	50	Bloco	Ficha de atendimento individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
026	30	Bloco	Ficha de atendimento odontológico individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
027	30	Bloco	Ficha de atividade coletiva. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
028	30	Bloco	Ficha de procedimentos. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
029	20	Bloco	Ficha de visita domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
030	50	Bloco	Movimento diário do agente comunitário de saúde. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
031	30	Bloco	Ficha de visita domiciliar vigilância. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
032	2000	Unidade	Cartão de vacina vigilância.		R\$	R\$
033	30	Bloco	Programa Nacional de Controle de Dengue – PNCD – Registro Diário do Serviço Antivetorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
034	10	Bloco	Resumo de trabalho de campo. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
035	10	Bloco	Relação de Quarteirão Positivo com Aedes Aegypti. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110

E-mail: licitacao@morrodogarca.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

036	10	Bloco	SISPNCD – Resumo semanal do serviço antivetorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
037	20	Bloco	Formulário de exames de triatomíneos. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
038	5	Bloco	Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD – Registro Diário de Aplicações a Ultra Baixo Volume. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
039	5	Bloco	Ordem de serviço. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
040	5	Bloco	Resumo diário de UBV. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
041	5	Bloco	Levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti – LIRAA/LIA. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
042	50	Unidade	Banner – Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 80 cm (comprimento) x 1,20 cm (altura) em policromia impresso em lona vinílica. Acabamento com 2 hastes com 1 em cada extremidade, sendo 1 corda de sustentação para suporte desmontável.		R\$	R\$
043	500	Unidade	Capa para ultrassonografia.		R\$	R\$
044	300	Bloco	Boletim diário de serviço com duas vias copia. Bloco com 50 folhas.		R\$	R\$
045	50	Unidade	Banner personalizado: tamanho 60x40 cm, 90x120 cm, 90x150 cm e 90x190 cm, 440 g, acabamento com bastão e cordão, lona brilho front light, impressão colorida.		R\$	R\$
046	5000	Unidade	Folder em papel couchê brilho A5 (14,8x21 cm), A4 (21x29,7 cm) e A3 (29,7x42 cm).		R\$	R\$
047	1000	Unidade	Impressão de fotos nos tamanhos: 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 24x30 cm e 25x38 cm.		R\$	R\$
048	5000	Unidade	Cartão postal em papel couchê 250 g. Tamanho 10x15 a		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110

E-mail: licitacao@morroda garca.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

			cores ou preto e branco impresso frente e verso.			
049	20	Unidade	Carimbo personalizado para sacola 10x10 cm, 12x12 cm e 15x15 cm.		R\$	R\$
050	50	Unidade	Cartaz. Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, fosco.		R\$	R\$
051	50	Unidade	Cartaz. Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, papel couchê brilhante 170 g.		R\$	R\$
052	200	Unidade	Convite. Impressão colorida, tamanho 14,8x10 cm, papel couchê fosco.		R\$	R\$
053	50	Unidade	Faixas. Comprimento de 7 metros.		R\$	R\$
054	500	Unidade	Ímãs decorados 5x5 cm.		R\$	R\$
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

OBS: Descrição dos itens (blocos, cartões, fichas, boletins, será conforme modelos em anexos)

## 02 MOTIVAÇÃO:

Os materiais supracitados são utilizados nos serviços prestados pelas Secretarias do Município de Morro da Garça, sendo assim faz-se necessário Processo Licitatório para fornecimento dos mesmos.

## 03 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a emissão da NASF, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG.

## 04 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

O responsável pelo recebimento e aferição dos materiais, será a Secretaria requisitante.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

**05 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega da mercadoria.

**06 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Tipo: Menor Preço Unitário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

### Assinatura do Dirigente da Empresa

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1 Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2 Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3 Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4 Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5 Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2001

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 001/2023, DECLARA expressamente que:  
Cumprimento plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome:

\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade:

\_\_\_\_\_

Observação: essa declaração deverá ser entregue, fora do envelope, a pregoeira, pelo interessado ou seu representante, na abertura da sessão.

*Melkale*

*João*

*Graciele*

*J*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
001	500	Unidade	Boletim escolar anos iniciais 1° ao 5° ano.		R\$	R\$
002	500	Unidade	Boletim escolar anos finais 6° ao 9° ano.		R\$	R\$
003	1000	Unidade	Histórico escolar.		R\$	R\$
006	50	Bloco	Atestado médico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
005	10	Bloco	Recomendações pós-operatórias. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
006	10	Bloco	Boletim de produção ambulatorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
007	500	Unidade	Cartão de vacinas.		R\$	R\$
008	10	Bloco	Ficha de vacinação. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
009	10	Bloco	Controle de temperatura. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
010	10	Bloco	Declaração de comparecimento. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
011	10	Bloco	Laudo médico de alto custo. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
012	5	Bloco	Laudo para solicitação de AIH. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
013	20	Bloco	Monitoramento diário do auxiliar de enfermagem técnico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
014	50	Bloco	Nível superior ficha de atendimento. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
015	10	Bloco	Estratégia de saúde da família prontuário individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$



*Prontuário*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

016	30	Bloco	Prontuário individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
017	30	Bloco	Prontuário odontológico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
018	350	Bloco	Receituário. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
019	20	Bloco	Requisição de exame citopatológico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
020	20	Bloco	Requisição de mamografia. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
021	60	Bloco	Requisição/resultado de exames. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
022	50	Bloco	Solicitação de atendimento de TFD – Tratamento Fora do Domicílio. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
023	10	Bloco	Cadastro domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
024	10	Bloco	Cadastro individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
025	50	Bloco	Ficha de atendimento individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
026	30	Bloco	Ficha de atendimento odontológico individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
027	30	Bloco	Ficha de atividade coletiva. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
028	30	Bloco	Ficha de procedimentos. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
029	20	Bloco	Ficha de visita domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
030	50	Bloco	Movimento diário do agente comunitário de saúde. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
031	30	Bloco	Ficha de visita domiciliar vigilância. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
032	2000	Unidade	Cartão de vacina vigilância.		R\$	R\$
033	30	Bloco	Programa Nacional de Controle de Dengue – PNCD – Registro Diário do Serviço Antivetorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
034	10	Bloco	Resumo de trabalho de campo. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (38) 3725-1105 e (38) 3725-1110

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

035	10	Bloco	Relação de Quarteirão Positivo com Aedes Aegypti. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
036	10	Bloco	SISPNCDD – Resumo semanal do serviço antivetorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
037	20	Bloco	Formulário de exames de triatomíneos. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
038	5	Bloco	Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD – Registro Diário de Aplicações a Ultra Baixo Volume. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
039	5	Bloco	Ordem de serviço. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
040	5	Bloco	Resumo diário de UBV. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
041	5	Bloco	Levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti – LIRAA/LIA. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
042	50	Unidade	Banner – Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 80 cm (comprimento) x 1,20 cm (altura) em policromia impresso em lona vinílica. Acabamento com 2 hastes com 1 em cada extremidade, sendo 1 corda de sustentação para suporte desmontável.		R\$	R\$
043	500	Unidade	Capa para ultrassonografia.		R\$	R\$
044	300	Bloco	Boletim diário de serviço com duas vias copia. Bloco com 50 folhas.		R\$	R\$
045	50	Unidade	Banner personalizado: tamanho 60x40 cm, 90x120 cm, 90x150 cm e 90x190 cm, 440 g, acabamento com bastão e cordão, lona brilho front light, impressão colorida.		R\$	R\$
046	5000	Unidade	Folder em papel couchê brilho A5 (14,8x21 cm), A4 (21x29,7 cm) e A3 (29,7x42 cm).		R\$	R\$
047	1000	Unidade	Impressão de fotos nos tamanhos: 10x15 cm, 13x18 cm,		R\$	R\$







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

			20x25 cm, 24x30 cm e 25x38 cm.			
048	5000	Unidade	Cartão postal em papel couchê 250 g. Tamanho 10x15 a cores ou preto e branco impresso frente e verso.		R\$	R\$
049	20	Unidade	Carimbo personalizado para sacola 10x10 cm, 12x12 cm e 15x15 cm.		R\$	R\$
050	50	Unidade	Cartaz. Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, fosco.		R\$	R\$
051	50	Unidade	Cartaz. Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, papel couchê brilhante 170 g.		R\$	R\$
052	200	Unidade	Convite. Impressão colorida, tamanho 14,8x10 cm, papel couchê fosco.		R\$	R\$
053	50	Unidade	Faixas. Comprimento de 7 metros.		R\$	R\$
054	500	Unidade	Ímãs decorados 5x5 cm.		R\$	R\$
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

O prazo de validade da proposta e do preço é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, após a emissão da NASF, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

---

Nº Cédula de Identidade:

---

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 001/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.11 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome:

\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade:

\_\_\_\_\_

Observação: essa declaração deverá ser entregue, fora do envelope, a pregoeira, pelo interessado ou seu representante, na abertura da sessão.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Representante Legal da Licitante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

Aos \_\_ (\_\_) dias do mês de novembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça, São Sebastião nº. 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

#### 01 DO OBJETO

Fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Morro da Garça.

#### 02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## 04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 006/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O material deverá ser entregue na Sede da Secretaria requisitante de acordo com Autorização de Fornecimento.

## 06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento do serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## 08 DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

*Handwritten signatures and initials:*  
- "Framento" (vertical)  
- "Molcahu" (diagonal)  
- "Joupa" (diagonal)  
- "f" (vertical)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

*Prontas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 006/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Márcio Túlio Leite Rocha**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CNPJ:**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

*Freitas*

*ma Roch*  
*Joana*

*P*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

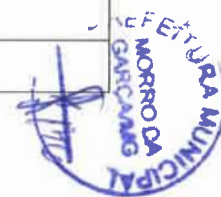
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
001	500	Unidade	Boletim escolar anos iniciais 1° ao 5° ano.		R\$	R\$
002	500	Unidade	Boletim escolar anos finais 6° ao 9° ano.		R\$	R\$
003	1000	Unidade	Histórico escolar.		R\$	R\$
006	50	Bloco	Atestado médico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
005	10	Bloco	Recomendações pós-operatórias. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
006	10	Bloco	Boletim de produção ambulatorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
007	500	Unidade	Cartão de vacinas.		R\$	R\$
008	10	Bloco	Ficha de vacinação. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
009	10	Bloco	Controle de temperatura. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
010	10	Bloco	Declaração de comparecimento. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
011	10	Bloco	Laudo médico de alto custo. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
012	5	Bloco	Laudo para solicitação de AIH. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
013	20	Bloco	Monitoramento diário do auxiliar de enfermagem técnico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
014	50	Bloco	Nível superior ficha de atendimento. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
015	10	Bloco	Estratégia de saúde da família prontuário individual, Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
016	30	Bloco	Prontuário individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
017	30	Bloco	Prontuário odontológico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
018	350	Bloco	Receituário. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
019	20	Bloco	Requisição de exame citopatológico. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

020	20	Bloco	Requisição de mamografia. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
021	60	Bloco	Requisição/resultado de exames. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
022	50	Bloco	Solicitação de atendimento de TFD – Tratamento Fora do Domicílio. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
023	10	Bloco	Cadastro domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
024	10	Bloco	Cadastro individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
025	50	Bloco	Ficha de atendimento individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
026	30	Bloco	Ficha de atendimento odontológico individual. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
027	30	Bloco	Ficha de atividade coletiva. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
028	30	Bloco	Ficha de procedimentos. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
029	20	Bloco	Ficha de visita domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
030	50	Bloco	Movimento diário do agente comunitário de saúde. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
031	30	Bloco	Ficha de visita domiciliar vigilância. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
032	2000	Unidade	Cartão de vacina vigilância.		R\$	R\$
033	30	Bloco	Programa Nacional de Controle de Dengue – PNCD – Registro Diário do Serviço Antivetorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
034	10	Bloco	Resumo de trabalho de campo. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
035	10	Bloco	Relação de Quarteirão Positivo com Aedes Aegypti. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
036	10	Bloco	SISPNCD – Resumo semanal do serviço antivetorial. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$

*Indicador*

*Item 032*

*fronte*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

037	20	Bloco	Formulário de exames de triatomíneos. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
038	5	Bloco	Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD – Registro Diário de Aplicações a Ultra Baixo Volume. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
039	5	Bloco	Ordem de serviço. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
040	5	Bloco	Resumo diário de UBV. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
041	5	Bloco	Levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti – LIRAA/LIA. Bloco com 100 folhas.		R\$	R\$
042	50	Unidade	Banner – Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 80 cm (comprimento) x 1,20 cm (altura) em policromia impresso em lona vinílica. Acabamento com 2 hastes com 1 em cada extremidade, sendo 1 corda de sustentação para suporte desmontável.		R\$	R\$
043	500	Unidade	Capa para ultrassonografia.		R\$	R\$
044	300	Bloco	Boletim diário de serviço com duas vias copia. Bloco com 50 folhas.		R\$	R\$
045	50	Unidade	Banner personalizado: tamanho 60x40 cm, 90x120 cm, 90x150 cm e 90x190 cm, 440 g, acabamento com bastão e cordão, lona brilho front light, impressão colorida.		R\$	R\$
046	5000	Unidade	Folder em papel couchê brilho A5 (14,8x21 cm), A4 (21x29,7 cm) e A3 (29,7x42 cm).		R\$	R\$
047	1000	Unidade	Impressão de fotos nos tamanhos: 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 24x30 cm e 25x38 cm.		R\$	R\$
048	5000	Unidade	Cartão postal em papel couchê 250 g. Tamanho 10x15 a cores ou preto e branco impresso frente e verso.		R\$	R\$
049	20	Unidade	Carimbo personalizado para sacola 10x10 cm, 12x12 cm e		R\$	R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

			15x15 cm.			
050	50	Unidade	Cartaz. Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, fosco.		R\$	R\$
051	50	Unidade	Cartaz. Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, papel couchê brilhante 170 g.		R\$	R\$
052	200	Unidade	Convite. Impressão colorida, tamanho 14,8x10 cm, papel couchê fosco.		R\$	R\$
053	50	Unidade	Faixas. Comprimento de 7 metros.		R\$	R\$
054	500	Unidade	Ímãs decorados 5x5 cm.		R\$	R\$
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

*Handwritten signatures and marks on the left side of the page.*

*Handwritten signature.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



## PARECER JURÍDICO

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do edital do Pregão/ata de registro de preços para o **fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Morro da Garça.**

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Pregoeiro para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG, 20 de janeiro de 2023.

Advogado  
OAB/MG nº

*[Handwritten signature]*  
67-282

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*